



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE
DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFPE**

RECIFE, 2014



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
FÓRUM PERMANENTE DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFPE**

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Fórum Permanente dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Pernambuco -IFPE, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento relativo às ações voltadas aos cursos técnicos, tendo, assim, como finalidade discutir, planejar e propor políticas e ações de desenvolvimento para o ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos cursos Técnicos nas modalidades subsequente e integrado.

Parágrafo Único - O Fórum Permanente dos Cursos Técnicos do IFPE funcionará segundo as normas deste Regimento.

Art. 2º - O Fórum Permanente dos Cursos Técnicos do IFPE terá sede na Pró-Reitoria de Ensino e suas reuniões poderão ser itinerantes em cada Campus.

Art. 3º - O Fórum Permanente dos Cursos Técnicos do IFPE terá a seguinte composição:

- I.* Os Coordenadores ou docentes dos cursos técnicos
- II.* Um representante discente por Campus, preferencialmente um representante do Grêmio Estudantil.
- III.* Um representante da Assessoria Pedagógica de cada Campus
- IV.* Um representante das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão

- V. Um representante da Diretoria de Assistência ao Estudante
- VI. Um representante de estudante egresso dos Cursos Técnicos
- VII. Convidados conforme convocação do Fórum
- VIII. Outros membros autorizados pela Assembleia do Fórum

§ 1- Os integrantes da Pró-Reitoria de Ensino são membros natos do Fórum dos Cursos Técnicos, dispensando aprovação da Assembleia.

§ 2- A admissão de novos membros será proposta por indicação justificada de qualquer membro do Fórum Permanente dos Cursos Técnicos do IFPE ou a partir de solicitação escrita do interessado e aprovada por decisão favorável da maioria simples dos membros da composição do Fórum.

§ 3 - Os órgãos ou entidades que compõem este Fórum deverão indicar formalmente seu representante titular e seu suplente quando solicitado.

§ 4 - No caso de substituição do membro, titular ou suplente, o órgão ou a entidade enviará Memorando ao Presidente do Fórum comunicando a mudança.

§ 5 – Os integrantes do Fórum terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 6 - Os membros do Fórum cuja atuação esteja relacionada a seus respectivos cargos são considerados membros natos.

§ 7 - A ausência do membro detentor de mandato ou suplente no Fórum a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem justificativa, no decorrer de um ano, implicará na perda do direito a voto na plenária seguinte à ausência.

Art. 4º - O Fórum reunir-se-á, no mínimo semestralmente, em sessões ordinárias, e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação do presidente ou convocação acordada por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da composição.

Art. 5º - São atribuições deste Fórum:

I – Discutir políticas e práticas de formação inicial e continuada docente nos cursos técnicos;

II – Propor ações de caráter formativo, enfatizando aspectos conceituais e normativos na organização dos cursos técnicos do IFPE;

III – Fomentar o debate acerca de metodologias, estratégias didáticas, conteúdos contextualizados, novas tecnologias, organização do tempo pedagógico e avaliação, entre outros, com foco na aprendizagem dos estudantes;

IV – Responder a consultas institucionais referentes ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem nos cursos técnicos;

V – Socializar experiências exitosas e desafios dos cursos técnicos em cada Campus;

VI – Fortalecer a identidade dos cursos técnicos no âmbito do IFPE;

VII - Encaminhar documentos informativos aos campi referentes aos desafios vivenciados pelos cursos técnicos em cada Campus, quando necessário.

Art. 6º - Este Fórum terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária,

II – Presidente

III – Vice-presidente

IV – Secretário(a)

Parágrafo único: O Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) constituirão a Diretoria do Fórum.

Artº A eleição da Diretoria do Fórum dar-se-á da seguinte forma:

I- A candidatura da Diretoria será voluntária ou por indicação dos membros que compõem a Plenária.

II- A eleição dar-se-á por meio de aclamação da plenária por maioria simples ou poderá ser realizada com qualquer número de membros, após 30 (trinta) minutos depois da hora estabelecida para a convocação.

III- O mandato da Diretoria do Fórum será de 2 anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único: Poderão se candidatar a Diretoria do Fórum os coordenadores, docentes ou representantes da assessoria pedagógica dos cursos técnicos.

Art. 7º - À Plenária compete:

I- analisar as propostas e articular as ações voltadas ao desenvolvimento dos cursos técnicos apresentadas pelos membros do Fórum;

II- deliberar sobre alterações deste Regimento, por decisão favorável da maioria simples dos membros presentes à Plenária;

III - aprovar a ata pertinente à reunião anterior;

IV - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento.

Art. 8º - Compete ao Presidente do Fórum:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária, orientar os debates e tomar os votos;

II - emitir voto de desempate nos casos de empate;

III - requisitar informações de que o Fórum necessitar;

IV- solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Fórum, bem como constituir grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

V - apresentar aos membros a matéria objeto de pauta do Fórum;

VI - fazer cumprir este Regimento.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente do Fórum :

I – representar a Presidência do Fórum em ausências ou impedimentos com as mesmas prerrogativas a esta conferida;

II – assessorar a Presidência em todas as suas atividades e exercer funções inerentes à Presidência, na hipótese de delegação de atribuição;

III – cumprir os demais atos administrativos indispensáveis às finalidades do Fórum.

IV- fazer cumprir este Regimento.

Art. 10 São atribuições da Secretaria do Fórum:

I – encaminhar convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum;

II - providenciar a logística das reuniões do Fórum;

III – elaborar as atas das reuniões do Fórum;

IV- organizar e arquivar toda a documentação referente ao Fórum;

V- gerenciar o e-mail Institucional do Fórum e o Fórum Virtual;

VI- cumprir os demais atos administrativos indispensáveis às finalidades do Fórum.

VII - fazer cumprir este Regimento.

Art. 11 - Os membros do Fórum deverão:

I - participar das reuniões, apreciar, discutir e votar as matérias submetidas a exame;

II - fornecer ao Fórum todas as informações e dados de interesse relativos aos cursos técnicos a que tenham acesso ou que se situem em suas esferas de competência, sempre que as julgarem importantes, bem como subsídio às deliberações do Plenário;

III - encaminhar ao Fórum quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Plenário

Art. 12 - A Plenária é órgão superior do Fórum, sendo constituído por todos os seus membros titulares e, na falta destes, os suplentes.

§ 1º - A reunião da Plenária é convocada, por Memorando enviado por meio eletrônico, pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos participantes, com antecedência de 10 (dez) dias e, em regime de urgência, 05 (cinco) dias.

§ 2º - A convocação da Plenária para reunião deverá incluir a pauta dos trabalhos.

§ 3º - A reunião da Plenária será instalada por maioria simples dos membros do Fórum, em dia, hora e local estabelecidos na convocação e devidamente formalizados por suas instituições.

§ 4º - Não havendo quórum na hora estabelecida na convocação, a reunião da Plenária poderá ser instalada com qualquer número de membros, 30 (trinta) minutos depois da hora estabelecida para a convocação, passando a vigorar, para deliberações, o quórum de 1/3 dos participantes formalizados.

§ 5º - Poderá ser permitida, pela Plenária, a participação na reunião do Fórum de pessoas convidadas, sem o direito a voto nas deliberações.

§ 6º - Poderá ser solicitada à Presidência, por qualquer membro, a inclusão, exclusão e mudança na pauta da reunião do Plenário e a alteração deverá ser comunicada aos membros com antecedência mínima de 48 horas.

§ 7º - Em caso de urgência, aprovada pelo Plenário, a alteração na pauta poderá ser definida no início da reunião.

Art. 13 - As decisões do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos expressamente previstos no presente Regimento.

Art. 14 - As reuniões do Plenário constarão de:

I - abertura da reunião;

- II - leitura da ata e coleta de assinaturas;
- III - leitura do expediente e das comunicações da pauta;
- IV - discussão e deliberação das matérias da pauta submetidas à Plenária;
- V - assuntos gerais;
- VI – encerramento.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 15 - O Regimento do FÓRUM deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias úteis após sua aprovação para o Conselho Superior do IFPE, ao qual caberá efetuar o registro e verificação de sua adequação às **diretrizes** estabelecidas na legislação vigente.

Art. 16 - A revisão deste Regimento deverá ser realizada por iniciativa do Fórum, obrigatoriamente, a cada ano;

Art. 17 - Excepcionalmente, o presente Regimento poderá sofrer alterações antes do período estipulado no Art. 16 desde que a solicitação de alteração seja oficialmente encaminhada ao Fórum, mediante Documento assinado por 1/3 de seus membros.

Art. 18 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Superior do IFPE.

Recife, ___ de ____ de 2014.